

---

**PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências .*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os processos de licitação do tipo pregão (eletrônico ou presencial) contarão com a atuação de dois pregoeiros, devidamente nomeados, os quais contarão com Equipes de Apoio, devendo atuar de forma concomitante, sendo os processos sorteados entre um ou outro.

**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) **Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**, matrícula 1951, para desempenho da função de Pregoeiro(a) do Município de Rio Brilhante/MS.

**Parágrafo único** . Na impossibilidade de atuação, justificada, do pregoeiro designado no caput, este será devidamente substituído pelo(a) seguinte servidor(a) **Verginia Ramos Gimenes**, matrícula 2064.

**Art. 3º** Designar os servidores **Bruno Rocha Silva**, matrícula 3110, e **Verginia Ramos Gimenes**, matrícula 2064, como Equipe de Apoio do Pregoeiro designado no Art. 2º.

**Parágrafo único**. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelo(a) seguinte servidor(a) **Lucas Alves de Oliveira**, matrícula 2525.

**Art. 4º** Designar o(a) servidor(a) **Lusiana Montagner de Souza**, matrícula 2773 para desempenho da função de Pregoeiro(a) do Município de Rio Brilhante/MS.

**Parágrafo único** . Na impossibilidade de atuação, justificada, do pregoeiro designado no caput, este será devidamente substituído pelo(a) seguinte servidor(a) **Valderi da Silva Leite**, matrícula 25.

**Art. 5º** Designar os servidores **Valderi da Silva Leite**, matrícula 25, e **Eryca Vitória Correia da Silva**, matrícula 3114 como Equipe de Apoio do Pregoeiro designado no Art. 4º.

**Parágrafo único**. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelo(a) seguinte servidor(a) **Irene Melo Caetano**, matrícula 11.

**Art. 6º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

**Art. 7º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 15 de janeiro de 2024

Lucas Centenaro Foroni

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Rafael Alves Costa